



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.018/84

=====

"Abre crédito especial para desapropriação de imóvel".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

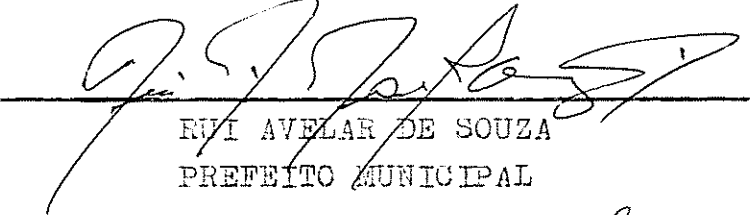
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até Cr\$42.798.000,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e noventa e oito mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a desapropriação de uma área de terreno com 10.300 m<sup>2</sup>., situada na Avenida Raul Teixeira da Costa (Av. Sanitária).

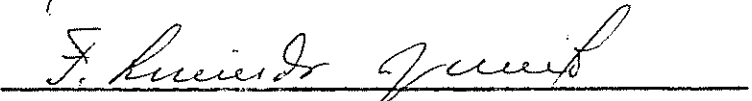
Art. 2º - Constitui recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior a anulação parcial de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 19 DE SETEMBRO DE 1984.

  
RUY AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.